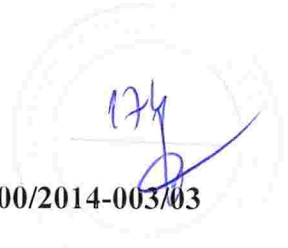


**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**


Nº 52000/2014-003/03

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº
52000/2014-003/00** celebrado entre a
Diretoria de Portos e Costas (DPC) e a
Fundação de Estudos do Mar (FEMAR) para
alterar cláusulas do acordo inicial.

Em 20/12/2016, na sede da Diretoria de Portos e Costas, sediada na Rua Teófilo Otoni nº 4, Centro, RJ, CNPJ nº 00.394.502/0012-05, doravante denominada MARINHA, esta e a Fundação de Estudos do Mar, sediada na Rua Marquês de Olinda, 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, doravante denominada FEMAR, celebram o presente Termo Aditivo, observando os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Diretor de Portos e Costas, na forma do art. 50, VII, da Lei 9784/1999, consoante Decisão Fundamentada que integra os autos do processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria do Comandante da Marinha nº 180 de 16 de julho de 2001 e suas alterações, o Diretor de Portos e Costas tem delegação para assinar este Termo Aditivo em nome da MARINHA DO BRASIL.

De acordo com o art. 26, V, do Estatuto Social da FEMAR, nos termos da Escritura Pública de Alteração do Estatuto da Fundação de Estudos do Mar, lavrada no 15º Ofício de Notas, e registrada no Registro competente e Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, datado de 06/05/2008, o Vice-Almirante (RM1) LUCIO FRANCO DE SÁ FERNANDES, portador da carteira de identidade nº 197.550, inscrito no CPF sob o nº 037.459.377-91, Presidente da FEMAR, tem competência para assinar o presente Termo Aditivo em nome da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Alterar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do acordo inicial, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo para execução do objeto do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 20/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do contrato no período de março de 2016 à março de 2017 é de **R\$ 3.364.595,00** (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais), compreendendo:

- a) o valor de **R\$ 2.523.446,25** (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), refere-se aos 9 (nove) meses aplicados ao 2º Termo Aditivo; e
- b) o valor de **R\$ 841.148,75** (oitocentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a diferença de 3 (três) meses, do período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de março de 2017. Conforme item 3 – Pesquisa de Preços – do Termo de Justificativa de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 852000/00001

Fonte: 0176700113

Programa de Trabalho: 048575

Elemento de Despesa: 3390.3900

PI: L2480100113

Subcláusula Primeira

Executado o contrato, o objeto será recebido definitivamente, decorrido o prazo de observação e/ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do art. 73, I, b e parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda

No encerramento do prazo de execução do presente Contrato será efetivado um acerto de contas onde serão consideradas as atribuições e obrigações, devidamente comprovadas, conforme assumidas pelas partes, em decorrência dos ônus e encargos trabalhistas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 20/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para os mesmos efeitos, as demais Cláusulas do acordo inicial que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CÓPIAS

São extraídas as seguintes cópias do presente Termo Aditivo:

- a) uma para a MARINHA;
- b) uma para a CONTRATADA;
- d) uma, em extrato para a publicação em D.O.U.



E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado exato e conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2016.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante
Diretor

LUCIO FRANCO DE SA FERNANDES
Vice-Almirante (Refº)
Presidente da FEMAR

VÂNIA DE BARROS ALVES SOUZA
Capitão de Corveta (T)
Superintendente de Administração e Apoio
Testemunha

PAULO CESAR FERREIRA SANTOS
Superintendente de Projetos da FEMAR
Testemunha